

## **EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA 027/2026**

**PROCESSO: WS2069986564**

**EDITAL Nº 027/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 159 LICENÇAS DO PLANO CHATGPT BUSINESS**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/05/2026 - HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 14H00.**

### **QUESTIONAMENTO 1**

Inicialmente, esclarece-se que a OpenAI disponibiliza seus serviços e licenças de software diretamente ao mercado por meio de contratação eletrônica própria, não mantendo, até a presente data, programa público de credenciamento ou emissão de certificados de revenda autorizada no Brasil para comercialização de seus planos, assinaturas e créditos de API.

Dessa forma, inexistente documento oficial emitido pela OpenAI com a finalidade específica de comprovação de “revendedor autorizado” nos moldes exigidos no presente certame, razão pela qual a apresentação de tal documento torna-se materialmente impossível.

Ressalta-se, entretanto, que tal circunstância não impede nem inviabiliza a regular prestação dos serviços objeto da contratação, considerando que:

- As licenças e assinaturas são regularmente adquiridas diretamente junto à OpenAI pela contratada;
- O objeto contratual consiste na cessão de direito de uso, disponibilização, gerenciamento e suporte operacional da solução tecnológica;
- Não há exclusividade comercial ou canal oficial obrigatório de revenda estabelecido pela OpenAI para operação no Brasil;
- Inexistente vedação da fabricante quanto à utilização corporativa, gerenciamento ou disponibilização dos serviços contratados por terceiros;
- A Administração Pública pode contratar empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica baseada em licenciamento SaaS, ainda que a contratada não possua vínculo de distribuição exclusiva com o fabricante.

Adicionalmente, destaca-se que a exigência de documento inexistente no mercado pode restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da razoabilidade, isonomia e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, requer-se que a comprovação de capacidade de fornecimento seja aceita por outros meios idôneos, tais como:

- Atestado de capacidade técnica.

**RESP FB: não procede a alegação de que haveria autorização genérica ou irrestrita para que quaisquer empresas comercializem licenças da OpenAI sem a existência de vínculo ou anuência do fabricante. A prática observada indica que, quando há comercialização por terceiros, esta ocorre mediante algum tipo de relação formal, autorização contratual ou enquadramento em modelo permitido, ainda que não padronizado ou amplamente divulgado.**

**Dessa forma, não se sustenta a afirmação de impossibilidade material absoluta de apresentação de documentação comprobatória, uma vez que a legitimidade para fornecimento pode ser evidenciada por diferentes meios idôneos, tais como:**

- **Declaração emitida pelo fabricante ou por parceiro oficialmente reconhecido;**
- **Contrato vigente que evidencie autorização ou relação comercial com a OpenAI;**
- **Documentação que comprove a condição de parceiro, integrador ou intermediário autorizado;**
- **Outros instrumentos equivalentes aptos a demonstrar a regularidade da cadeia de fornecimento.**

**Ressalta-se que a exigência prevista no edital tem como finalidade assegurar a origem regular das licenças, a conformidade com as condições de uso do fabricante e a mitigação de riscos contratuais, operacionais e jurídicos para a Administração Pública, não tendo por objetivo restringir a competitividade.**

**Diante do exposto, mantém-se a exigência editalícia, esclarecendo-se, contudo, que serão aceitos diferentes meios de comprovação da autorização ou legitimidade para comercialização, desde que idôneos e suficientes para evidenciar vínculo ou permissão válida junto ao fabricante.**

## **QUESTIONAMENTO 2**

As licenças serão adquiridas para o período de 6 meses?

- Data inicial do serviço: Ter, 30 jun, 2026

- Data final do serviço: Sex, 1 jan, 2027

**RESP FB: Conforme estabelecido no edital, o prazo de vigência do licenciamento é de 12 (doze) meses.**